



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

Diretoria de Contratos e Convênios

Gerência de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049148/2023, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 00431-00017212/2023-13

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEPN 515, Lote 2, Bloco B, Edifício Espaço 515 - 5º Andar - Asa Norte, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **JÚLIO CÉSAR DA SILVA LIMA**, portador do RG nº 12597678 - SSP/MT, inscrito sob o CPF nº 941.206.411-04, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social substituto, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 2º, inc. I da [Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024](#), e de outro lado, a empresa **REFEIÇÕES NORTE SUL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 97.531.702/0001-33, com sede na Rua Joaquim Martins de Siqueira, nº 203, Bairro: Boa Esperança, Cuiabá/MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por **ZAIDE MARIA NECKEL**, brasileira, portadora da célula de identidade n.º 6039494197 - SSP/RS, e inscrita no CPF sob o nº 466.448.650-20, na qualidade de Representante Legal, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato.

2.2. Reajustar o valor do contrato, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de maio/2023 a abril/2024, no percentual de **3,6880%**, com base no art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e item 5.3 da Cláusula Quinta contrato originário, passando a vigor com o seguintes valores discriminados abaixo.

2.2.1. O valor global do contrato passará de R\$ 8.496.000,00 (oito milhões quatrocentos e noventa e seis mil reais) para **R\$ 8.811.360,00** (oito milhões, oitocentos e onze mil trezentos e sessenta reais).

2.2.2. O valor do subsídio pago pela SEDES passará de R\$ 7.488.000,00 (sete milhões quatrocentos e oitenta e oito mil reais) para **R\$ 7.803.360,00** (sete milhões, oitocentos e três mil trezentos e sessenta reais), conforme a discriminação abaixo:

CAFÉ DA MANHÃ

| | | |
|---|--------------------------|----------|
| A | Quantidade de Refeições | 216.000 |
| B | Preço Único por Refeição | R\$ 3,11 |

| | | |
|---|---|----------------|
| C | Valor Subsídio (B-D) | R\$ 2,61 |
| D | Valor Pago pelo usuário por Refeição ¹ | R\$ 0,50 |
| E | Valor Pago pelo usuário por Refeição ² | R\$ 0,00 |
| | Valor Global (A*B) | R\$ 671.760,00 |
| | Valor Subsídio (A*C) | R\$ 563.760,00 |

{1} [Decreto nº 44.335, de 20 de março de 2023](#)

{2} [Decreto nº 45.715, de 18 de abril de 2024](#)

ALMOÇO

| | | |
|---|---|------------------|
| A | Quantidade de Refeições | 720.000 |
| B | Preço Único por Refeição | R\$ 8,61 |
| C | Valor Subsídio (B-D) | R\$ 7,61 |
| D | Valor Pago pelo usuário por Refeição ³ | R\$ 1,00 |
| E | Valor Pago pelo usuário por Refeição ⁴ | R\$ 0,00 |
| | Valor Global (A*B) | R\$ 6.199.200,00 |
| | Valor Subsídio (A*C) | R\$ 5.479.200,00 |

{3} [Decreto nº 40.234, de 05 de novembro de 2019](#)

{4} [Decreto nº 40.854, de 05 de junho de 2020](#)

JANTAR

| | | |
|---|---|------------------|
| A | Quantidade de Refeições | 360.000 |
| B | Preço Único por Refeição | R\$ 5,39 |
| C | Valor Subsídio (B-D) | R\$ 4,89 |
| D | Valor Pago pelo usuário por Refeição ⁵ | R\$ 0,50 |
| E | Valor Pago pelo usuário por Refeição ⁶ | R\$ 0,00 |
| | Valor Global (A*B) | R\$ 1.940.400,00 |
| | Valor Subsídio (A*C) | R\$ 1.760.400,00 |

{5} [Art. 6º, inc.IV, alínea "c" do Decreto nº 37.708/2016](#)

{6} [Decreto nº 44.335, de 20 de março de 2023](#)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de **17/07/2024** a **17/07/2025**.

3.2. O reajuste retroage a **16/05/2024**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, Disponibilidade Orçamentária n.º 251/2024 - SEDES/SEEDS/SUAG/COPOF/DIORS (141778201):

I – Unidade Orçamentária: 17.101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

II – Programa de Trabalho: 08.306.6228.4175.0002 - Fornecimento de Refeições nos Restaurantes Comunitários

III – Natureza da Despesa: 33.90.39.41 - Fornecimento de Alimentação

IV – Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não Vinculado

4.2. Os empenhos inicial são de R\$ 52.560,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00578 (144057592), emitida em 21/06/2024, sob o evento nº 400092, na modalidade 2 - Estimativo e R\$ 3.554.864,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reais), consoante Nota de Empenho nº 2024NE00579 (144057688), emitida em 21/06/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade 2 - Estimativo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de **2% (dois por cento)**, do valor anual do presente aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade como item 9.2 da Cláusula Nona do contrato original.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia deste TERMO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

JÚLIO CÉSAR DA SILVA LIMA

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social substituto

Pela Contratada:

ZAIDE MARIA NECKEL

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CÉSAR DA SILVA LIMA - Matr.0280990-7, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal substituto(a)**, em 08/07/2024, às 18:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Zaide Maria Neckel, Usuário Externo**, em 11/07/2024, às 11:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=144899497)
verificador= **144899497** código CRC= **B32B090E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF
Telefone(s): 3773-7152
Sítio - www.sedes.df.gov.br